



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**EDITAL Nº 07 DE 13 DE MAIO DE 2025.**

**RETIFICAÇÃO (04/06/2025)**

**COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E ÊXITO  
PARA ALÉM DO ENXERGAR: AÇÕES DE PREVENÇÃO DE AGRAVOS E  
INTERVENÇÃO PRECOCE RELACIONADAS À SAÚDE OCULAR DA COMUNIDADE  
DISCENTE DO IFBA, CAMPUS JACOBINA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA – CAMPUS JACOBINA, por meio da Comissão Local de Permanência e Êxito, torna público, aos estudantes regularmente matriculados neste campus, os critérios para seleção de candidatos a consulta oftalmológica por meio de recursos do Orçamento de Custeio da Reitoria (Fonte: Recurso de Custeio 20 RL), alocados em Práticas de Permanência e Êxito de Estudantes do IFBA, selecionadas por meio do Edital nº 08 de 12 de dezembro de 2024.

**I - DO PROJETO**

Art. 1º O projeto “Para além do enxergar: ações de prevenção de agravos e intervenção precoce relacionadas à saúde ocular da comunidade discente do IFBA, *campus* Jacobina” é um programa da Comissão Local de Permanência e Êxito do IFBA, Campus Jacobina, desenvolvido e executado pelo setor Multidisciplinar, que visa prevenir possíveis agravos e realizar intervenção precoce na saúde ocular dos(as) discentes que apresentem alterações visuais e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º A avaliação da saúde ocular ocorrerá na primeira etapa de seleção dos/as estudantes, a partir dos critérios definidos neste edital. Na etapa seguinte, o setor de Serviço Social do campus avaliará a situação socioeconômica dos/as estudantes classificados(as) na fase anterior.

Art. 3º Os(As) estudantes selecionados(as) pelo projeto serão encaminhados(as) para consulta oftalmológica com profissional externo ao IFBA, definido pela equipe executora do projeto.

**II - OBJETIVOS GERAIS**

Art. 4º O projeto “Para além do enxergar: ações de prevenção de agravos e intervenção precoce relacionadas à saúde ocular da comunidade discente do IFBA, *campus* Jacobina” é compreendido como uma ação voltada para a permanência e êxito de estudantes e tem o objetivo geral prevenir agravos relacionados à saúde ocular da comunidade discente e

disponibilizar auxílio financeiro para realização de consultas oftalmológicas a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### **III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Art. 5º Os objetivos específicos deste projeto são:

I - realizar avaliação de saúde dos(as) discentes para identificação de agravos à saúde ocular;

II - avaliar a acuidade visual dos(as) discentes com queixas oftalmológicas, a partir da utilização do Teste de Snellen;

III - disponibilizar auxílio financeiro para atender aos(às) estudantes no custeio de consultas oftalmológicas;

IV - encaminhar os(as) discentes contemplados(as) com recurso do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), diagnosticados(as) com problemas oculares, para aquisição de medicamentos ou equipamentos médicos.

### **IV - DAS VAGAS**

Art. 6º Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para consulta oftalmológica em clínica especializada localizada na sede do município de Jacobina/BA.

Art. 7º As vagas serão preenchidas respeitando-se a ordem de classificação, conforme disposto nas etapas de seleção.

### **V - DA INSCRIÇÃO NO PROJETO**

Art. 8º Todos(as) os(as) estudantes interessados em participar do projeto "*Para além do enxergar: ações de prevenção de agravos e intervenção precoce relacionadas à saúde ocular da comunidade discente do IFBA, campus Jacobina*" deverão se inscrever no processo seletivo conforme as regras deste edital.

Art. 9º Para participar do projeto, o(a) estudante deverá estar regularmente matriculado no IFBA - Campus Jacobina, em uma das diferentes formas e níveis de ensino, e possuir inscrição no Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 10 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/chA1p5SR9WkEJZ8TA> até a data limite estabelecida no cronograma de atividades deste edital.

Art. 11 No ato da inscrição, os(as) alunos(as) deverão anexar os documentos listados abaixo:

I- Comprovante atualizado (ano 2025) de Inscrição no CadÚnico (obrigatório);

II - Comprovante atualizado de inscrição no programa Pé-de-meia (caso esteja inscrito no programa);

III - Comprovante atualizado de inscrição no programa bolsa família (caso esteja inscrito no programa).

IV - Autorização do(a) responsável para realização de triagem de saúde ocular (Anexo I), no caso de estudantes menores.

Art. 12 O comprovante atualizado do CadÚnico é documento obrigatório, sendo desconsiderada a inscrição do(a) estudante que não o anexar no formulário de inscrição.

Art. 13 Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido no cronograma de atividades deste edital.

Art. 14 A realização da inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) estudante interessado(a). Nem o IFBA nem a equipe executora do projeto se responsabilizam por eventuais problemas, sejam de ordem técnica dos computadores, sejam decorrentes de falhas de comunicação e outros fatores, que impossibilitem o envio do formulário de inscrição ou de seus anexos.

## **VI - DA SELEÇÃO**

Art. 15 O processo de seleção dos(as) estudantes se dará em duas etapas, ambas de caráter classificatório:

I - Avaliação de saúde ocular e acuidade visual, realizada pelo serviço de enfermagem do campus, em dias e horários agendados pela comissão executora e publicados conforme cronograma de atividades deste edital.

II - Avaliação socioeconômica, realizada pela equipe executora do projeto.

Art. 16 Os estudantes deverão agendar o dia e horário da avaliação de saúde ocular e acuidade visual, após a publicação da relação de inscrições homologadas, em período definido no cronograma de atividades deste edital.

Art. 17 A avaliação socioeconômica será realizada com base nos documentos anexados à ficha de inscrição e terá nota publicada concomitantemente à nota da avaliação de saúde ocular e acuidade visual.

Art. 18 A nota final do(a) candidato(a) será calculada considerando peso 8 para a nota da avaliação de saúde ocular e acuidade visual e peso 2 para a nota da avaliação socioeconômica.

Art. 19 No cálculo da nota de avaliação socioeconômica (NASE), serão considerados 7 pontos para o(a) inscrito(a) que seja atendido(a) pelo programa Bolsa Família, e 3 pontos para aquele(a) que seja atendido(a) pelo programa Pé-de-Meia.

Art. 20 No cálculo da nota de avaliação de saúde ocular e acuidade visual (NASO) serão atribuídos até 10 pontos, com base em indicadores de acuidade visual e saúde ocular.

Art. 21 A nota final (NF) do inscrito será obtida por meio da fórmula:  $NF = (NASE \times 2) + (NASO \times 8)$ .

Art. 22 Em caso de empate, será classificado(a) o(a) estudante que possuir idade mais elevada. Persistindo o empate, será classificado(a) aquele(a) que obtiver a maior nota na avaliação de saúde ocular e acuidade visual.

## **VII - DOS RECURSOS**

Art. 23 Caberá recurso contra a lista preliminar de inscrições e contra o resultado preliminar da seleção.

Art. 24 Os(As) candidatos(as) deverão enviar seus recursos para o endereço de e-mail [depae.jac@ifba.edu.br](mailto:depae.jac@ifba.edu.br) em até 24h após o ato de publicação do documento ao qual o recurso se refere.

## **VIII – DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS**

Art. 25 Os(As) estudantes classificados(as) e convocados(as) deverão participar de reunião, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2025, em local e horário previamente divulgados, para orientação referente ao agendamento das consultas.

§1º Será excluído do projeto o(a) estudante que não participar da reunião sobre o agendamento das consultas e não apresentar justificativa razoável no prazo de 48 horas.

§ 2º A justificativa de ausência e sua comprovação deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail [depae.jac@ifba.edu.br](mailto:depae.jac@ifba.edu.br).

§ 3º Na ausência do(a) estudante e da justificativa, a comissão executora publicará lista substitutiva de estudantes para realização do agendamento, respeitando-se a ordem de classificação, com nova data e horário para reunião de orientação.

Art. 26 As consultas serão realizadas até a data limite de 29 de novembro de 2025, exclusivamente em clínica oftalmológica informada pela equipe executora do projeto.

Parágrafo único: Será excluído do projeto o(a) estudante que faltar à consulta oftalmológica sem justificativa razoável no prazo de 48 horas, sendo substituído(a) pelo(a) estudante subsequente da lista de classificação.

Art. 27 O pagamento das consultas será realizado diretamente pelo coordenador do projeto à clínica escolhida pela equipe executora, com recurso destinado pela Reitoria do IFBA, conforme normas do Edital de Práticas de Permanência e Êxito de Estudantes (Edital nº 08/2024, da - Pró-Reitoria de Ensino do IFBA). Em nenhuma hipótese será disponibilizado recurso ao(à) estudante para que ele dê destinação.

## IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 28 A execução do projeto observará o cronograma de atividades abaixo, que poderá ser alterado pela equipe executora sem prévia anuência dos interessados ou inscritos.

Art. 29 As eventuais alterações no cronograma de atividades serão publicadas na página oficial no IFBA Jacobina (<https://portal.ifba.edu.br/jacobina>), sendo de responsabilidade dos(as) interessados(as) ou inscritos(as) acompanhá-la periodicamente.

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital (no site oficial e murais do campus)	13/05/2025
Prazo para pedido de Impugnação do edital	15/05/2025
Inscrição	15/05/2025 a 25/05/2025
Divulgação do resultado preliminar	27/05/2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar	28/05/2025
Publicação da lista de candidatos homologados	29/05/2025
Período para agendamento da avaliação de saúde ocular e acuidade visual	29/05 a <del>04/06/2025</del> 06/06/2025
Período para realização de avaliação da saúde ocular e acuidade visual	05/06 a 08/08/2025
Período para realização de avaliação socioeconômica	05/06 a 08/08/2025
Resultado preliminar da seleção	11/08/2025

Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar	12/08/2025
Homologação do resultado final da seleção	13/08/2025
Reunião com os/as estudantes selecionados/as	21/08/2025
Período para realização das consultas	22/08 a 29/11/2025

## **X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 A não observância dos critérios estabelecidos por este edital implicará na desclassificação ou no impedimento de realização das consultas oftalmológicas.

Art. 31 A efetivação da inscrição na seleção de estudantes para realização de consulta oftalmológica implica no conhecimento e aceitação total dos itens deste edital, não podendo o(a) estudante alegar desconhecimento do mesmo.

Art. 32 O horário de realização da consulta não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades curriculares a que estiver obrigado como estudante, em função das disciplinas em que estiver matriculado(a) nesta Instituição.

Art. 33 O IFBA não disponibilizará transporte para deslocamento do(a) estudante para fins de realização da consulta oftalmológica, ficando este sob seu encargo e responsabilidade.

Art. 34 A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado no todo ou em parte, ou mesmo revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 35 Os casos não tratados neste edital serão solucionados pela equipe executora do projeto no campus.

Jacobina/BA, 13 de maio de 2025.

Jorge Ney Valois Rios Filho  
Diretor Geral do IFBA, Campus Jacobina



Projeto

## Para além do enxergar

Ações de prevenção de agravos e intervenção precoce relacionadas à saúde ocular da comunidade discente do IFBA, campus Jacobina

### ANEXO I AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
responsável legal do(a) menor \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado(a) no Instituto Federal da Bahia (IFBA), campus  
Jacobina, sob matrícula n.º \_\_\_\_\_, AUTORIZO a participação  
do(a) menor acima citado(a) na seleção de estudantes, regida pelo edital n.º 07 de  
13 de maio de 2025, referente ao projeto “Para além do enxergar: ações de prevenção  
de agravos e intervenção precoce relacionadas à saúde ocular da comunidade  
discente do IFBA, *campus* Jacobina”. Estou ciente de que a participação do(a)  
estudante implica a realização de avaliação de saúde ocular pelo serviço de  
enfermagem do campus, e que, caso seja selecionado(a), o(a) participante realizará  
consulta oftalmológica com profissional externo ao IFBA, indicado pela equipe  
executora do projeto. DECLARO ter conhecimento e estar de acordo com o disposto no  
edital n.º 07 de 13 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável